

Nº 02 - 15/01/20254

DIVULGADO MONTANTE TOTAL DE CRÉDITO ACUMULADO A SER AUTORIZADO EM REGIME ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Conforme determina o artigo 20-A do Anexo III do Regulamento do ICMS/2023, a Secretaria de Estado da Fazenda estabelecerá o montante global acumulado passível de transferência a ser autorizado em regime especial a cada exercício financeiro para transferência de crédito acumulado para contribuinte em fase de instalação ou expansão.

Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução SEF nº 5.871, de 14.01.2025 - DOE MG de 15.01.2025**, prevendo que o montante total de crédito acumulado de ICMS passível de transferência a ser autorizado em regime especial, relativamente ao exercício financeiro de 2025 é de **R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)**.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.